



**LEI Nº 1.578, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RECOMPÕE OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO  
PODER LEGISLATIVO DE GUIMARÂNIA.**

O Povo do Município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto em 10,06 (dez inteiros e seis centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão e aos contratados do Poder Legislativo de Guimarânia, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 10 de fevereiro de 2022.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data,  
Guimarânia, 10 / 02 / 2022



## ANEXO I

### 1 – Carreira: Atividades Administrativas Gerais Cargos e Funções de Provimento em Comissão

Direção Superior		
Código	Denominação	Vencimento R\$
SE	Secretário Executivo	2.399,84

Assessoramento		
Código	Denominação	Vencimento R\$
AS-1	Assessor Jurídico	4.878,40
AS-2	Assessor Legislativo	2.399,84
AS-3	Assessor de Controle Interno	4.434,91
AS-4	Assessor de Ouvidoria	3.796,14

Execução		
	Denominação	Vencimento R\$
EX-1	Secretária	1.847,86